



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

265/2005-PR

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições e considerando:

- a crescente importância e relevância da Ciência, Tecnologia e Inovação para a sociedade em geral e para a Saúde em especial;
- que o potencial de Ciência, Tecnologia e Inovação do país deve ser orientado para o diagnóstico e solução dos problemas nacionais, com destaque para os de Saúde Pública;
- que quanto mais precocemente os estudantes forem expostos às questões de C&T, mais precocemente usarão o método científico como instrumento regular de trabalho;

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

1.1 - Instituir a Premiação Literária “O Jovem e a Saúde Pública” para as melhores redações de alunos da 5ª a 8ª séries das escolas públicas dos municípios de Santo Antonio do Descoberto e Águas Lindas de Goiás, no Estado de Goiás, abrangendo o tema “Água e Qualidade de Vida”;

1.2 - Aprovar o regulamento da respectiva premiação na forma do anexo a esta Portaria.

2.0 – VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.


Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela

Altera

Distribuição

Data

Geral

29.08.05

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - A Premiação Literária promove competição voltada para a produção de trabalhos apresentados na forma de redação (texto corrido ou em verso), abrangendo o tema “ÁGUA E QUALIDADE DE VIDA”, fundamentado em pesquisas orientadas pelos professores.

Art. 2º - A Premiação Literária “O Jovem e a Saúde Pública” tem por finalidade estimular e despertar o interesse dos estudantes do Ensino Fundamental em relação às ciências da saúde, sendo direcionada, especificamente, para os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública do Ensino Fundamental do Distrito Federal e entorno de maneira a:

I – Despertar a curiosidade pela ciência e tecnologia em saúde, premiando 03 (três) alunos autores dos melhores trabalhos e 03 (três) professores orientadores dos trabalhos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

II – Valorizar o professor como principal agente de estímulo para a ciência e tecnologia em saúde como campo temático de conhecimento para melhoria das condições de saúde da população.

III – Estimular nas escolas do Distrito Federal e entorno a valorização da ciência e tecnologia em saúde como campo temático de conhecimento para melhoria das condições de saúde da população.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Organizadora da Premiação, a cada edição do certame, definir os municípios participantes.

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO

Art. 3º - A Premiação “O Jovem e a Saúde Pública” é promovida e patrocinada pela Fundação Oswaldo Cruz, realizada pela Diretoria Regional de Brasília — DIREB, responsável pelas providências administrativas necessárias à sua execução.

Art. 4º - A DIREB arcará com as despesas referentes à locomoção dos premiados até a sede da Fundação Oswaldo Cruz, na cidade do Rio de Janeiro, bem como, com às referentes ao traslado, hospedagem e alimentação para 03 alunos e 03 (três) professores acompanhantes.

Art. 5º - A DIREB será responsável pela contratação de seguro-viagem para os alunos e professores premiados.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE

Art. 6º - É da responsabilidade dos professores orientadores acompanharem todas as fases dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos, orientando-os no que se refere às questões da correção de erros ortográficos e na discussão e organização das idéias sem, no entanto, intervir na produção dos mesmos ou no teor dos conteúdos e tema abordados.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Estão aptos a concorrer à Premiação “O Jovem e a Saúde Pública” todos os alunos da 5ª a 8ª séries, inscritos e com frequência regular nas escolas públicas do Distrito Federal e entorno e o respectivo professor responsável pela orientação do trabalho.

Art. 8º - Como regulamentado no parágrafo único do capítulo primeiro, a Comissão Organizadora definiu, como participantes, os seguintes Municípios: Santo Antônio do Descoberto e Águas Lindas de Goiás.

Parágrafo único - O trabalho é individual, cabendo a cada candidato concorrer apenas com 01 (um) trabalho.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 9º - No parágrafo único do artigo 1º, a Comissão Organizadora da Premiação estabelece que a inscrição é gratuita e deve ser feita pessoalmente pelo candidato nas secretarias das escolas no período 26 a 30 de setembro de 2005.

Art. 10 - A inscrição corresponde à aceitação, pelo participante, das disposições do presente regulamento, inclusive da autorização para divulgação na mídia.

Parágrafo 1º – No ato da inscrição do trabalho, na presença do candidato, a secretaria da escola ou professor orientador deverá colocar a redação e a folha de rosto em envelope contendo etiqueta com a identificação do estabelecimento de ensino.

Parágrafo 2º – Após essas providências, o envelope será lacrado e o aluno receberá o comprovante de inscrição ao prêmio.

Parágrafo 3º – O envelope deve ser enviado pelo aluno, via Correio, para SEP/Quadrado 510, Unidade II do MS, 4º andar, sala 402. Brasília-DF. Cep 70750-520, até o dia 07 de outubro de 2005.

Parágrafo único – A listagem dos inscritos deverá ser encaminhada pela Escola à equipe organizadora.

CAPÍTULO VI DO CONTEÚDO DO TRABALHO

Art. 11 - O texto será obrigatoriamente inédito e terá o máximo de 03 (três) laudas, cada uma com 20 (vinte) linhas.

Parágrafo único – Serão observados os seguintes critérios para análise dos trabalhos inscritos: correção conceitual do conteúdo e adequação ao tema, organização e clareza do texto, ortografia, sintaxe e criatividade.

CAPÍTULO VII DA FORMA DE TRABALHO

Art. 12 - A redação deverá ser apresentada:

I - Com folha de rosto contendo as seguintes indicações:

Premiação Literária “O Jovem e a Saúde Pública”;

Título do trabalho – ÁGUA E QUALIDADE DE VIDA

Nome completo do candidato, idade, identificação da escola, série e nome do professor orientador;

II - Manuscrito e legível, em uma única via e sem identificação.

Art. 13 - Fica assegurado à Fundação Oswaldo Cruz o direito de fazer publicar, em veículo de comunicação, ou em separata, qualquer original, classificado, ou não, ao seu exclusivo critério, desde que mencionada a autoria.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 14 - A avaliação será realizada em duas etapas:

I – A pré-seleção dos trabalhos recebidos será realizada pela equipe organizadora até 13 de outubro de 2005, quando serão selecionadas as 30 (trinta) melhores redações.

II – A Comissão Julgadora se reunirá no dia 14 de outubro de 2005, na DIREB, quando procederá à seleção final, julgando as 03 (três) melhores redações, classificando-as em 1º, 2º e 3º lugares.

Art. 15 - Serão considerados os trabalhos entregues à Direb até 13 de outubro.

CAPÍTULO X DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 16 - A Comissão Julgadora, formada por membros convidados, não poderá ter um número menor que 05 (cinco) participantes.

Art. 17 - A Comissão Julgadora será formada por 03 (três) representantes da Direb e 04 (quatro) convidados escolhidos pela equipe organizadora.

Parágrafo único – Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter parentesco com os alunos participantes.

CAPÍTULO XI DA PREMIAÇÃO

Art. 18 - A Premiação compreenderá:

I - O oferecimento de medalha ao aluno autor do melhor trabalho escolhido pela Comissão Julgadora.

II - Certificado expedido pela DIREB em nome dos 03 alunos vencedores, de suas respectivas escolas e dos professores orientadores;

III - Viagem ao Rio de Janeiro dos 03 (três) alunos premiados e 03 (três) professores orientadores, para conhecerem a sede da Fundação Oswaldo Cruz, no período de 26 a 29 de outubro de 2005.

IV – Certificado expedido pela DIREB aos profissionais de saúde e educação atuantes, que apoiarem e participarem do projeto.

Parágrafo único – No caso de o professor orientador ter algum impedimento para a viagem relacionada no inciso III deverá ser substituído por um outro professor de sala de aula envolvido com a premiação literária.

Art. 19 - Os resultados serão divulgados em 17 de outubro de 2005 no site www.direb.fiocruz.br e nas secretarias das escolas.

Parágrafo único – A solenidade de premiação acontecerá no dia 21 de outubro de 2005, na sede da DIREB.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Fica a cargo dos responsáveis pelos alunos premiados a obtenção da devida autorização da Vara da Infância e Juventude para a viagem desacompanhado, caso seja menor de 12 anos de idade. Os maiores de 13 anos viajarão com autorização dos pais ou responsáveis aos professores acompanhantes, por escrito.

Art. 21 - A participação na Premiação “O jovem e a Saúde Pública” implica no conhecimento das disposições deste regulamento, publicado no Boletim de Serviço da Fundação Oswaldo Cruz, e sua aceitação.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora da Premiação “O Jovem e a Saúde Pública”, mediante prévio entendimento com a equipe organizadora.